



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO**

Concede 40 (quarenta) dias de férias à Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios, para usufruto nos períodos de **22-4-2021 a 11-5-2021** e de **3-11-2021 a 22-11-2021**, com **suspensão da distribuição de processos para o Gabinete**, e suspende o pleito de conversão em pecúnia dos períodos de 12-5-2021 a 21-5-2021 e de 23-11-2021 a 02-12-2021, e dá outras providências.

****Alterada pela Resolução Administrativa nº 63/2021, de 28 de maio de 2021.***

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 2 a 5 de março de 2021, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Eugênio José Cesário Rosa, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignados o impedimento da Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios (art. 18, I, da Lei 9784/99) e a ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 304/2021 - MA-06/2021 (PJe - PA 0010068-51.2021.5.18.0000), **RESOLVEU**, por unanimidade, **conceder** 40 (quarenta) dias de férias à Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios, a serem usufruídas

nos períodos de **22-4-2021 a 11-5-2021*** e de **3-11-2021 a 22-11-2021**, com **suspensão da distribuição de processos para o Gabinete em ambos os períodos**. Em seguida, por unanimidade, decidiu o colegiado **suspender** o pleito de conversão de 1/3 em abono pecuniário e o referido pagamento até que seja atestada, pela Administração, a existência de dotação orçamentária, ficando o remanescente de 20 (vinte) dias de férias, de **12-5-2021 a 21-5-2021*** e de **23-11-2021 a 02-12-2021**, como residuais até ulterior determinação, nos termos do voto do relator.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 5 de março de 2021.

(assinado eletronicamente)

Gustavo da Costa Seixas

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

****Alterado pela Resolução Administrativa nº 63/2021, que referendou a Portaria GP/SGP nº 529/2021, a qual modifica o primeiro período de férias para usufruto de 8 a 27-06-2021, com a conversão em pecúnia do interstício de 28-06 a 7-07-2021.***